



**VI Jornada Ibero-Americana de Pesquisas
em Políticas Educacionais e
Experiências Interdisciplinares na Educação**

13, 14 e 15
junho de 2022

ISSN: 2525-9571

Vol. 6 | Nº. 1 | Ano 2022

**Eixo TEMÁTICO: Políticas públicas
educacionais**

**Kátya Bonfim Ataides
Smiljanic**

*Doutoranda do Programa de
Pós-Graduação em Educação da
UFMS*

katyasmiljanic@hotmail.com

**POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO
AMBIENTAL: o contexto de influências
no processo de construção**

**NATIONAL ENVIRONMENTAL
EDUCATION POLICY: the contexto of
influences in the construction process**



RESUMO

Este trabalho realizou uma revisão bibliográfica e documental com o objetivo de analisar os elementos que influenciaram no processo de construção da Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA e os seus reflexos para o desenvolvimento da EA formal no Brasil. A Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA surge de uma condição de consenso absoluto. Foi elaborada pelo Estado para a sociedade, sob influência das grandes conferências mundiais e dos movimentos de globalização e mundialização. A sua aprovação precedeu a estruturação da organização social dos educadores ambientais e do campo político ideológico, não havendo, portanto, as condições sociais e acadêmicas para o debate com a sociedade. De qualquer forma, a lei não afetou os interesses econômicos que poderiam oferecer resistência. Relacionou atribuições e responsabilidades, porém não estabeleceu obrigações, regras ou sanções punitivas para o não cumprimento e a falta de previsão orçamentária comprometeu a autonomia política e financeira. É evidente a presença da agenda do desenvolvimento sustentável e a facilitação do acesso da iniciativa privada nas escolas através de parcerias, introduzindo estratégias de produtividade e gestão empresarial com diretrizes e metas a serem cumpridas, buscando atender as necessidades do capital e do mercado de trabalho.

Palavras-chave: Globalização. Educação Ambiental. Mundialização. Política Nacional de Educação Ambiental.

ABSTRACT ou RESUMEN

This work carried out a bibliographical and documental review with the objective of analyzing the elements that influenced the National Education for the development of the Environmental Policy in Brazil - PNEA and its formal reflexes. The National Environmental Education Policy – PNEA arises from a condition of absolute consensus. It was elaborated by the State for the influence of the great global conferences and of the globalization and globalization movements. Society's approval of the organization of social educators and the ideological political field does not, therefore, have the conditions and academic studies for the debate with an environment. Anyway did not affect companies, which can resist. List of unfulfilled responsibilities and responsibilities decided, intended or judged for the prevalence and not responsibilities of prevalence or responsibilities entrusted with financial prevalence. The presence of the sustainable development agenda and the facilitation of access to the initiative in schools through partnerships is evident, integrating productivity and business management strategies with guidelines and goals to be organizations, seeking to meet the needs of capital and the labor market.

Keywords: Globalization. Environmental education. Globalization. National Environmental Education Policy.



1. INTRODUÇÃO

A Educação Ambiental (EA) está posicionada em área de interação entre a sociedade, a educação e a natureza e se relaciona por um lado à mudança ambiental, e por outro lado, à mudança social que busca por justiça social. As relações assimétricas de poder e os interesses políticos ideológicos acabam por manter o mecanismo de reprodução das condições sociais, aceitam a mudança ambiental, mas impedem que a mudança social se concretize.

A ausência da perspectiva sociológica nas relações historicamente estabelecidas entre o ser humano e a natureza, contribuiu para o caráter ingênuo e a concepção conservacionista cristalizada nas práticas em EA, que desconsidera a origem antropogênica da crise ambiental, ocasionada provavelmente, pela falta de engajamento de outras ciências. (Layrargues, 2003). Tal tradição ambiental pode ser observada na própria Constituição Federal que menciona a EA no capítulo VI, artigo 225, que trata do meio ambiente. (Brasil, 1988).

Nesse contexto, a EA assume uma “função moral socializadora” que pode contribuir para a mudança ambiental, “mas omite a função ideológica de reprodução das condições sociais”, constituindo-se em uma violência simbólica que leva a perda do seu caráter político, movimentando apenas em torno da esfera moral. Concebe um ser humano genérico e abstrato, ao mesmo tempo, causador e vítima da crise ambiental, o que oculta as causas primárias dos problemas ambientais e omite a responsabilidade dos processos produtivos propondo soluções individuais e técnicas quando deveriam ser coletivas e políticas (Layrargues, 2003, p. 25).

A introdução dos aspectos sociais nas análises das questões ambientais possibilitou o início de uma transição da EA do terreno moral para o político na construção de uma perspectiva crítica, forjada nos movimentos populares e sociais de luta pela democracia e cidadania que emergem a partir da década de 1980. Nestes termos, a EA não é neutra, é ideológica, é um ato político, devendo possuir uma visão holística ao tratar de questões globais, não desmerecendo nenhum dos povos, valorizando todas as formas de conhecimento. (Fórum Internacional das ONGs, 1995).



A política internacional em seu movimento de globalização com viés neoliberal influenciou a construção de políticas públicas nos países em desenvolvimento. Dessa forma, a Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA surge de uma condição de consenso absoluto por não ter havido qualquer oposição ou resistência política. O texto da lei não afeta interesses econômicos que poderiam oferecer relutância ao enfrentamento das questões ambientais que envolvem a EA. Relaciona atribuições e responsabilidades, porém não estabelece obrigações, regras ou sanções punitivas para quem desrespeitá-la e não houve a mediação do Estado no equilíbrio de forças sociais desiguais.

Para Loureiro (2006), as conferências mundiais produziram documentos que colocaram em evidência a dimensão ética e cidadã da EA, definindo valores democráticos e universais para esse momento histórico, e foram importantes como elementos orientadores, porém, o caráter genérico e os conceitos-chave sem base epistêmica, facilitou a apropriação e uso em interesses particulares, a exemplo dos conceitos de participação e interdisciplinaridade.

Diante disso, esse trabalho realizou uma revisão bibliográfica e documental com o objetivo de analisar os elementos que influenciaram no processo de construção da Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA e os seus reflexos para o desenvolvimento da EA formal no Brasil.

2. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO

2.1 Do contexto das influências

As políticas públicas são influenciadas pelo processo de internacionalização fortalecido pelos movimentos de globalização e mundialização, que a partir da década de 1980, levou os países da América Latina, que apresentavam déficit público, inflação alta e baixo crescimento, a testar um novo modelo econômico, por imposição dos países desenvolvidos.

Tornar-se um cidadão do mundo pode significar perder as suas raízes, sua cultura e as experiências da comunidade local. Para Síveres (2020), a globalização é parte das mudanças necessárias para implantar uma sociedade planetária e afeta as relações econômicas, culturais e



geopolítica entre os países. Admite que o processo trouxe benefícios, como a maior oferta e circulação de mercadorias e a popularização de tecnologias digitais, porém produz desigualdades entre os povos do planeta e a sua cultura local, enfraquece a soberania nacional, concentra recursos em paraísos fiscais, promove especulação financeira, mantém uma crise global que beneficia monopólios e uma economia local que depende do mercado transnacional, aumenta a produção, mas não consegue atender as necessidades básicas da população.

A mundialização permite que os seres humanos ocupem um espaço único, o que requer uma economia e um regime jurídico que também sejam únicos. Na prática, são ações que buscam atender as necessidades de empresas transnacionais penalizando os países menos desenvolvidos com reformas educacionais, reduzindo o financiamento público e aumentando a participação de instituições privadas. Nesse deslocamento, o processo de internacionalização consome o setor público, a democracia e a cidadania, compromete a formação e a profissionalização docente e a prática de uma pedagogia humanista. (Síveres, 2020).

Thiesen (2017) ressalta que o movimento de internacionalização na educação tem buscado desenvolvê-la como bem público, fundamentada na solidariedade, no intercâmbio científico e cultural que integre o local e o global, o que pode contribuir para a formação de sociedades sustentáveis. Porém, outra vertente tem como referência a economia e propõe transformar a educação em um serviço a ser comercializado, pautado em uma concorrência para a qual se estabelece padrões e ranqueamentos, disputa por tecnologias, confecção e venda de produtos apostilados e material para educação à distância (EAD) entre outros.

Do ponto de vista do currículo, contribui mantendo a hegemonia tanto na produção quanto na distribuição dos conhecimentos eleitos como úteis, motivada por interesse político e econômico que se alinha a economia mundial, usando como discurso a “atualização, inovação, eficiência e modernização” (THIESEN, 2017, p. 1004) convencem os estados nacionais e sistemas educacionais a promoverem desde reformas amplas ou adaptações em seus currículos que alcançam as escolas no que diz respeito aos conteúdos, metodologias e avaliação.

Freitas (2012) alerta que tais políticas trazem consequências, entre elas, o estreitamento curricular, em função dos testes serem dirigidos para parte dos conteúdos que receberão uma



maior atenção dos professores, levando ao esquecimento dos outros aspectos da matriz formativa como a “criatividade, as artes, a afetividade, o desenvolvimento corporal e a cultura” (p. 389), incluindo a EA. A escola, uma instituição social, passa a ser planejada por estratégias da produtividade e gestão empresarial com diretrizes e metas a serem cumpridas, em especial, a redução de gastos, estabelecidas pelo Consenso de Washington, Banco Mundial e Fundo Monetário Internacional que priorizam uma política educacional que busca atender as necessidades do mercado de trabalho.

Nesse contexto, a agenda ambiental passa a ser instrumento de ação empresarial, que encontra na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (BRASIL, 1996) e na Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA (BRASIL, 1999) elementos que reforçam seus interesses em contribuir levando em consideração a responsabilidade de todos em promover a EA formal e não formal. Aparentemente, essa parceria seria neutra e solidária, com preocupações com a questão ambiental, em um cenário de escola pública envolvendo vários segmentos empresariais (Mendes; Talamoni, 2018).

Para Loureiro e Lima (2012) a EA foi associada à sustentabilidade como estratégia de educação política que busca a naturalização da conformidade e nega os conflitos estruturais. Isso converte a escola em um espaço para a disseminação de ideologias ligadas aos interesses do capital, distanciando do verdadeiro papel da escola, que é o de proporcionar a apropriação de um conhecimento sistematizado pelo educando, que o auxilie em uma prática social transformadora e o exercício de cidadania. Assim, essa parceria público-privada vai dificultar ações de EA numa perspectiva crítica e reforçar ideologias neoliberais que contribuem para a manutenção das desigualdades socioambientais e para os processos de degradação ambiental (Mendes, 2015).

Nessa perspectiva de redução de gastos, a parceria público-privada assume em parte, a responsabilidade do Estado em manter financeiramente e estabelecer as diretrizes curriculares, sinalizando positivamente para que os vários seguimentos empresariais e cadeias produtivas, em especial, a do agronegócio, adentre a escola suprindo suas necessidades materiais, mas também impondo metodologias, fornecendo material didático e formação para professores.



2.2 Da Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA

No processo de construção do campo epistêmico e pedagógico da EA, várias vertentes e adjetivações foram admitidas, mas, mantendo um princípio comum, o enfrentamento da exploração da natureza e do próprio ser humano. As recomendações orientadas pela Primeira Conferência Intergovernamental sobre EA ocorrida em Tbilisi no ano de 1977, rompeu com a perspectiva conservacionista associando-se aos aspectos políticos, econômicos e socioculturais, além de admitir que a crise ambiental tem sua gênese na cultura da sociedade moderna e em seu modelo econômico desenvolvimentista com mercado competitivo.

A pluralidade de concepções e a movimentação histórica do campo dificultou a proposição de um conceito único para a EA no texto da Política Nacional de Educação Ambiental, que não definiu um perfil para o educador ambiental, tampouco, o responsável pela formação desse profissional. Não priorizou a agenda com o estabelecimento de metas ou prazos, indicadores para a incorporação da dimensão ambiental na educação e não houve discussões acerca da função social da EA, bem como, o modelo mais adequado às necessidades brasileiras.

A presença marcante de uma concepção conservacionista de EA ressalta a percepção das consequências, e não das causas dos problemas ambientais. Não foram incorporados ao texto da PNEA, conceitos relevantes como justiça socioambiental, riscos e conflitos, gestão ambiental. Enfatizou o conceito de problema ambiental, revelando um caráter unidimensional e reducionista, que excluiu concepções articuladas entre os movimentos sociais comprometidos com a transformação social. Apesar de não ter definido estratégias metodológicas, incentiva a participação social e o exercício de cidadania como ferramenta na busca pela qualidade ambiental.

A EA apresenta-se no PNEA como uma alternativa inovadora e contra hegemônica, porém na prática acaba por reproduzir e manter as condições sociais estabelecidas. A lei garante o direito de qualquer indivíduo ao acesso a EA, mas não define verbas para ações e muito menos responsabilidades e penas para o descumprimento da lei. Estabeleceu um único modelo de EA que aposta na mudança ambiental, porém não se opôs a manutenção dos recursos naturais como



matéria prima a ser explorada pelo capital, em que os ganhos são privatizados e as perdas e prejuízos da degradação ambiental são socializadas.

A PNEA teve o artigo 18 que tratava do financiamento de suas ações vetado, e nele propunha que 20% dos recursos arrecadados em função de aplicação de multas por descumprimento da legislação ambiental, deveriam ser destinados à EA. O veto significou não somente a perda de autonomia financeira, mas, também política pela subordinação a outros setores e a busca constante por verbas.

Layrargues (2003) considera que políticas públicas para serem democráticas pressupõe a existência de atores representados por diversas organizações sociais oriundas de concepções política-ideológicas diferentes e que participem de negociações coletivas com o governamental em busca de um consenso. Assim, admite o caráter assistencialista da PNEA por ter sido elaborada pelo Estado para a sociedade, pois, a sua aprovação precedeu a estruturação da organização social dos educadores ambientais e do campo político ideológico, não havendo, portanto, as condições sociais e acadêmicas para o debate nacional à época. O processo que deu origem à PNEA foi iniciado em 1993, marcado por algumas audiências e consultas públicas destituídas dos critérios básicos de análise, e finalizado com a aprovação da lei 9.795, em 27 de abril de 1999.

2.3 A PNEA, as organizações empresariais e os reflexos na educação

Com a necessidade de reorganizar o mercado às exigências das políticas neoliberais houve a utilização dos debates ambientais para atravessar os muros das escolas com a narrativa da “responsabilidade socioambiental” e o “Desenvolvimento Sustentável”. O discurso de colaboração associado ao *marketing verde* e a necessidade de atendimento às certificações internacionais para a exportação de seus produtos, levaram muitas empresas a se associarem a Grupos, Institutos, Fundações que desenvolvem ações em EA (Mendes; Talamoni, 2018) respaldadas pelas políticas públicas que facilitam a entrada da iniciativa privada na escola pública, difundindo e tornando legítimos os princípios do neoliberalismo (Mendes, 2015).



O desenvolvimento sustentável como propõe o Relatório Brundtland (Nosso futuro comum), integra a economia e a ecologia “mas pela via do mercado, não das políticas públicas” e aposta em ilusões como a reciclagem de materiais como prática individual para solução dos problemas ambientais sem discutir os elementos envolvidos no consumismo. (Layragues, 2003, p. 98).

Para Adrião (2018), esse tipo de movimento que articula braços sociais de grupos empresariais visando retornos financeiros para estes mesmos grupos, são comuns não somente no Brasil. Em geral, atuam em cenários de redução dos fundos públicos para a educação, situação comum nos países pobres e em desenvolvimento.

A Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA (BRASIL, 1999) em dois momentos mostra a facilidade com que o setor empresarial poderá entrar na escola. O primeiro momento está previsto no artigo 3º, inciso V:

Art. 3º Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo: [...] V - **às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas**, promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente; [...] (1999, grifo nosso).

O outro momento, pode ser encontrado na Seção III, artigo 13º que trata da Educação Ambiental Não-Formal:

Art. 13. Entendem-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente. Parágrafo único. O Poder Público, em níveis federal, estadual e municipal, incentivará: [...] III - **a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com a escola, a universidade e as organizações não-governamentais**; [...] (1999, grifo nosso).

Um exemplo desse tipo de ação pode-se citar o Programa Educacional “Agronegócio na Escola”, desenvolvido pela Associação Brasileira do Agronegócio (ABAG) na região de Ribeirão Preto, interior de São Paulo, que contou com a parceria das Secretarias Municipais de Educação (SME). A ABAG surgiu em 1993 e está associada a Organização das Cooperativas



do Brasil (OCB) e as grandes empresas da cadeia produtiva do agronegócio, assim como algumas fundações (Itaú, Santander e Banco do Brasil).

Uma vez na escola pública, implantam uma metodologia própria, que inclui a formação de professores e coordenadores pedagógicos e o fornecimento de materiais didáticos para participação em concursos de desenhos e ou redações. As experiências devem ser relatadas partindo da perspectiva construída com os alunos a respeito do agronegócio, introduzindo novos valores, em especial, de que esse modelo implantado é a única forma de exploração econômica possível a ser realizada no campo.

Existe premiação para os professores que mesmo não participando do planejamento, se envolvem na execução dos projetos, que dificilmente são questionando por se tratar de parcerias firmadas diretamente com as Secretarias Municipais de Educação (Mendes, 2015).

Para Adrião (2018), o caso da ABAG trata-se de privatização na gestão escolar, na oferta educacional e no currículo, pois foi transferido para o setor privado o poder de definir o que vai ser ensinado, como e quando, além de como se dará a avaliação. Assim, essas interferências no processo educativo, e em especial na EA com o objetivo de difundir ideologias, impede que os estudantes possam ter uma formação crítica que busque compreender a raiz dos problemas socioambientais (Mendes; Talamoni, 2018).

3. CONCLUSÃO

Na atualidade, as ações da Política Nacional de Educação Ambiental foram relegada a um departamento de educação e cidadania ambiental, ligado ao Ministério do Meio Ambiente e não apresenta previsão de investimentos na área.

Em meio a um cenário pandêmico de COVID-19, o que se tem desenhado são omissões e polarizações, negacionismo da ciência, posicionamentos favoráveis à invasões de terras devolutas e indígenas, flexibilização de leis ambientais consolidadas de preservação e conservação de áreas, o desmonte e a inibição da fiscalização ambiental, nomeações de pessoas desqualificadas para as pastas ambiental e educacional.

A Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA surge de uma condição de consenso



absoluto. Foi elaborada pelo Estado para a sociedade, sob influência das grandes conferências mundiais e dos movimentos de globalização e mundialização. A sua aprovação precedeu a estruturação da organização social dos educadores ambientais e do campo político ideológico, não havendo, portanto, as condições sociais e acadêmicas para o debate com a sociedade. De qualquer forma, a lei não afetou os interesses econômicos que poderiam oferecer resistência. Relacionou atribuições e responsabilidades, porém não estabeleceu obrigações, regras ou sanções punitivas para o não cumprimento e a falta de previsão orçamentária comprometeu a autonomia política e financeira.

É evidente a presença da agenda do desenvolvimento sustentável e a facilitação do acesso da iniciativa privada nas escolas através de parcerias, introduzindo estratégias de produtividade e gestão empresarial com diretrizes e metas a serem cumpridas, buscando atender as necessidades do capital e do mercado de trabalho.

4. REFERÊNCIAS

ADRIÃO, T. Dimensões e formas da privatização da educação no Brasil: caracterização a partir de mapeamento de produções nacionais e internacionais. **Currículo sem fronteiras**, v. 18, n. 1, p. 8-28, jan./abr. 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, DF: MEC, 1996.

BRASIL. Lei 9.795, de 27 de abril de 1999. **Política Nacional de Educação Ambiental**.

FÓRUM INTERNACIONAL DAS ONGs. **Tratado de educação ambiental para sociedades sustentáveis e responsabilidade global**. Rio de Janeiro, 1995.

FREITAS, L. C. de. Os reformadores empresariais da educação: da desmoralização do magistério à destruição do sistema público de educação. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 33, ed. 119, p. 379-404, 2012.

LAYRARGUES, P. P. **A natureza da ideologia e a ideologia de natureza: elementos para uma sociologia da Educação Ambiental**. Tese (doutorado) Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Campinas: São Paulo: [s.n.], 2003.



LOUREIRO, C. F. B. **Trajatória e Fundamentos da Educação Ambiental**. 2 ed. São Paulo, Cortez, 2006.

LOUREIRO, C. F. B.; LIMA, M. J. G. S. de. A hegemonia do discurso empresarial de sustentabilidade nos projetos de educação ambiental no contexto escolar: nova estratégia do capital. **Revista Contemporânea de Educação**, v. 7, n. 14, p. 280-294, ago./dez. 2012.

MENDES, C. B. **Influências de instituições externas à escola pública: privatização do ensino a partir da Educação Ambiental?** 2015. 232f. Dissertação (Mestrado em Educação para a Ciência). UNESP, Bauru, 2015.

MENDES, C. B.; TALAMONI, J. L. B. Neoliberalismo e Educação Ambiental: uma leitura crítica sobre as relações público-privadas entre escolas e o agronegócio. **PRACS: Revista Eletrônica de Humanidades do Curso de Ciências Sociais da UNIFAP**, Macapá, v. 11, n. 2, p. 67-87, jul./dez. 2018.

SÍVERES, L. Internacionalização na Educação Básica: Tendências e Desafios. *In*: BRITO, R. de O. **INTERNACIONALIZAÇÃO da educação básica e superior: desafios, perspectivas, experiências**. Brasília: Cátedra UNESCO de Juventude, Educação e Sociedade; Universidade Católica de Brasília, 2020. Cap. V, p. 81-92.

THIESEN, J. da S. Internacionalização dos currículos na educação básica: Concepções e contextos. **Revista e-Curriculum**: São Paulo, São Paulo, v. 15, ed. 4, p. 991 – 1017, out./dez. 2017.

Kátya Bonfim Atades Smiljanic

Licenciatura plena em Ciências –
Habilitação em Biologia, mestre em
Botânica, doutoranda em Educação.
Docente do Centro Universitário de
Mineiros – UNIFIMES, em Mineiros, Goiás.